



FOLHA Nº 01
DATA 15/04/2009
RUBRICA JAGJ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

PROCESSO

Nº 549

Interessado: Tereza dores Hélio Dutra Real e Olmir
Fernando de Aroujo Castiglioni

Assunto: Projeto de Lei nº 023/2009 - Considera de
utilidade pública a ARFAMIC - Associação
Recreativa Familiar de Militares em
Colatina

"Arquivado-se"

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 02
DATA 15/04/09
RUBRICA ASJ

PROJETO DE LEI N.º 023 /2009

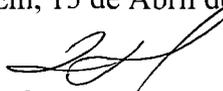
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE
MILITARES EM COLATINA" – ARFAMIC.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica considerada de **Utilidade Pública a ARFAMIC – Associação Recreativa Familiar de Militares em Colatina**, entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo de promover atividades sociais, culturais e desportivas, visando à integração de todos os familiares de militares entre si e a sociedade local.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 15 de Abril de 2009.


HÉLIO DUTRA LEAL
Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>549</u>	Fls. <u>108</u>	Livro <u>12</u>
	Colatina <u>15</u> de <u>abril</u> de <u>2009</u>		
	<u>ASJ</u>		
	Funcionário Data Rubrica		
	Diretor		
Presidente			


OLMIR FERNANDO DE ARAUJO CASTIGLIONI
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 22/10/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

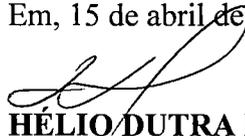
FOLHA N.º 03
DATA 15/04/2009
RUBRICA JAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz necessário para que esta casa legislativa leve ao conhecimento da população colatinense os trabalhos desenvolvidos pela ARFAMI ao longo de sua existência em prol da sociedade colatinense a sustentabilidade do significado da verdadeira cidadania, pilar este que configura como proba uma entidade sem fins lucrativa e inteiramente voltada para o social.

Diante do exposto, sugerimos aos nobres parlamentares a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões,
Em, 15 de abril de 2009.


HÉLIO DUTRA LEAL
Vereador


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vereador

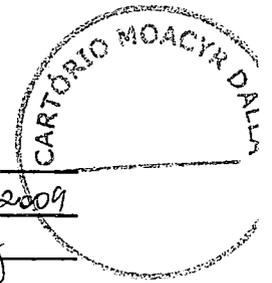


FOLHA N.º 03

DATA 15/04/2009

RUBRICA

NASJ

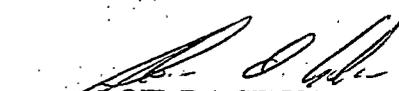


ARFAMIC

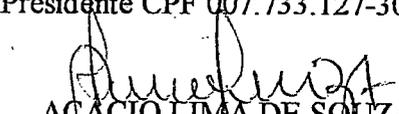
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ata da assembléia de nº 12 (doze), reunida aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete), em terceira convocação às 08h e 15min, na sala da ARFAMIC, no edifício Calimã, situado à Travessa José Toledo nº 100, Centro, sala 301, nesta cidade. Presença registrada em livro próprio na folha de nº 08 (oito) verso, cujo traslado por cópia fica fazendo parte integrante desta. Composição da mesa Dirigente: Presidindo os trabalhos o Sr. Aloir da Silva, Secretariando Acácio Lima de Souza e o primeiro tesoureiro o Sr. Antônio Simoura Rafalsk. Ordem do dia: a) Apresentação da Chapa inscrita para eleição; b) Escolha dos membros para o Conselho Fiscal; c) Aclamação e posse da Nova Diretoria; d) Outros assuntos. Inicia-se com presença de 11 (onze) sócios e um visitante, sendo bom registrar que a divulgação foi realizada por meio de Edital com data de dois de maio de 2007 (dois mil e sete) e através de telefone para a maioria dos sócios. O presidente Aloir faz a abertura aos trabalhos lendo o Edital publicado e divulgado pela Comissão Eleitoral que esta com a seguinte redação: "PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS PARA CONCORREREM A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E BEM COMO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO (MAIO DE 2007 A MAIO DE 2009) DA ARFAMIC - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA, DE ACORDO COM OS ART.11, inciso VIII E ART.10, inciso I E II DO ESTATUTO. AS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E BEM COMO DOS CANDIDATOS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PODERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 17/04/2007, NA SEDE DA ARFAMIC, LOCALIZADA NA TV JOSE TOLEDO, Nº 100 - EDIFÍCIO CALIMÃ, SALA 301, CENTRO, COLATINA - ES. A ELEIÇÃO ACONTECERÁ NO DIA 02/05/2007 (QUARTA-FEIRA) COM INÍCIO ÀS 08:00 E O SEU TÉRMINO ÀS 17:00 HORAS NA MESMA COLATINA(ES), 06 DE MARÇO DE 2007". Com base no que foi proposto pelo edital verificou-se dentro do período que apenas uma chapa se inscreveu sendo publicado um outro Edital com a seguinte redação: "PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE APENAS UMA CHAPA SE INSCREVEU DENTRO DO PRAZO LEGAL ESTIPULADO POR ESTA COMISSÃO, FICANDO ASSIM DESNECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO PLEITO, EM 02/05/2007, BEM COMO PASSO A DIVULGAR OS NOMES DA PRÓXIMA DIRETORIA EM VIRTUDE DOS FATOS RETRO NARRADOS: PRESIDENTE: ALOIR DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: WALLACE ALMEIDA DE SOUZA, 1º SECRETÁRIO: ACÁCIO LIMA DE SOUZA, 2º SECRETÁRIO: ALOAN PINHEIRO, 1º TESOUREIRO: ALBERTO NEVES DE CARVALHO E 2º TESOUREIRO: ROBERT VALENTIN LÍRIO. A PRESENTE COMISSÃO ELEITORAL SUGERI A ATUAL DIRETORIA QUE CONVOQUE UMA ASSEMBLÉIA GERAL PARA TORNAR DO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASSOCIADOS DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, PRINCIPALMENTE DE COMO SE SUCEDERAM OS FATOS. COLATINA(ES), 18 DE ABRIL DE 2007". O presidente comenta que após a inscrição da chapa houve uma conversa entre os integrantes pedindo para a troca de função entre o Vice-presidente e o 1º Tesoureiro, e perguntado aos presentes se havia alguma

objeção, todos concordaram com as mudanças sendo assim constituída a nova Diretoria Executiva: **PRESIDENTE: ALOIR DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: ALBERTO NEVES DE CARVALHO, 1º SECRETÁRIO: ACÁCIO LIMA DE SOUZA, 2º SECRETÁRIO: ALOAN PINHEIRO, 1º TESOUREIRO: WALLACE ALMEIDA DE SOUZA E 2º TESOUREIRO: ROBERT VALENTIN LÍRIO.** Passa-se a escolha dos membros do Conselho Fiscal, pois não houve inscrição de nenhum nome, sendo indicados os seguintes sócios para os membros efetivos: Sergio Antonio de Souza; Antonio Simoura Rafalsk e Celso Luiz Campos Izidoro. E para os membros Suplentes: Alci Neves da Rocha; Miquel Arcanjo Domingues e Adilson dos Santos Teixeira. É dada a palavra ao presidente da Comissão Eleitoral, Sergio Antonio de Souza, que faz comentário referente a decisão tomada por ser chapa única e pediu a participação de todos para o desenvolvimento da Associação, foi perguntado se todos estavam de acordo com o que foi tratado, e declarou empossado os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando continuidade, o sr Antonio Rafalsk pede a palavra e explica que sua saída da Diretoria se dá por motivos pessoais e religiosos. Aloir reassume os trabalhos informando aos sócios sobre a inadimplência e que a única maneira de receber será de forma judicial o qual é autorizada pela assembléia tal iniciativa, bem como o reparado dos danos causado pela forma ilegal de cancelamento do débito automático. É apresentado o balancete ate a data de hoje onde é mostrado a realidade e a recuperação da inadimplência. Mostra-se para os presentes como está o projeto preliminar para a construção do clube bem como é informado sobre o contrato do manilhamento da área que será realizado pela empresa dos Irmãos Gomes, sendo sugerido pelo sr Rafalsk, que para não haver dúvida na contratação de serviços, que a proposta seja feita através de ofício, e como nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada às 9:32h (nove horas e trinta e dois minutos), do que para constar é lavrada esta Ata, que após lida, aprovada e achada conforme, sêgue assinada pelo Presidente, secretário e 1º tesoureiro:


ALOIR DA SILVA
 Presidente CPF 007.733.127-30


ANTÔNIO SIMOURA RAFALSKY
 1º Tesoureiro CPF 394.949.347-68


ACÁCIO LIMA DE SOUZA
 1ª Secretário CPF 813.250.107-15

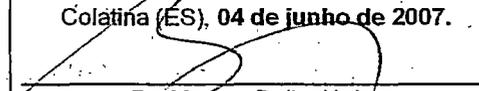


**COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
 Substitutos - Dr. Bruno Brunow Dalla
 Drª Danielle Brunow Dalla

AVERBAÇÃO

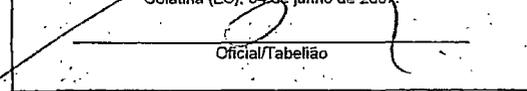
AVERBADO sob nº 11 à margem do
 Registro nº 1131 do Livro A-I.
 O referido é verdade e dou fé.
 Colatina (ES), 04 de junho de 2007.


 Dr. Moacyr Dalla Júnior
 Oficial

EMOLUMENTOS

Tabela	Item	Letra	Valor	Funepj	Farpem	Total
10	I	B	48,60	4,86	4,55	58,01
10	VI		7,58	0,75		8,33
3	IX		3,16	0,31		3,47
			59,34			69,81

Total Geral: R\$ 69,81 (sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)
 Colatina (ES), 04 de junho de 2007.


 Oficial/Tabellão



FOLHA N.º 04
DATA 15/04/2008
RUBRICA JASJ

ARFAMIC

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ata da assembléia de nº13 (treze), reunida aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2008 (dois mil e oito), em terceira convocação às 08h e 15 min, no auditório do PLENOTEL, situado à Av. Pedro Epchim, s/n, Centro, nesta cidade. Presença registrada em livro próprio na folha de nº 09 (nove), cujo traslado por cópia fica fazendo parte integrante desta. Esta assembléia foi convocada através de Edital afixados nos murais do 8º BPM (oitavo Batalhão), Companhia do Bombeiro e na Companhia Ambiental, bem como enviado carta para 190 (cento e noventa) sócios que possuem cadastros atualizados, onde verifica-se o retorno de apenas cinco cartas. Composição da mesa Dirigente: Presidindo os trabalhos o Sr. Aloir da Silva, Secretariando Acácio Lima de Souza. Ordem do dia: a) Apresentação das contas para apreciação, referente o exercício 2007; b) Deliberação para aprovação; c) Apresentação e aprovação do novo estatuto, conforme manda o novo Código Civil Brasileiro; d) Reajuste da contribuição mensal; e) Outros assuntos. Inicia-se com presença de 13 (treze) sócios com o presidente Aloir da Silva dando a abertura aos trabalhos o qual passa ler o balancete do ano de 2007 e os valores debitados e creditados até o presente momento, fazendo uma explanação sobre todos os lançamentos realizados por esta Diretoria, onde são tiradas todas as dúvidas. É dada à palavra ao membro do Conselho Fiscal, o Sr. Antonio Simoura Rafalsk o qual comenta sobre a inadimplência e que a apresentação foi bem elaborada, manifestando-se favorável a aprovação das contas; alguns sócios se manifestam dizendo que o foco da associação que seria lazer e integração foi desviado pra outros fins, como está fora de ordem o presidente encerra as discussões e informa que este assunto será tratado no final da assembléia. Passa-se para a deliberação da aprovação das contas referente ao ano de dois mil e sete, a qual é aprovada por unanimidade. Volta em pauta a ordem do dia onde é apresentado o estatuto de acordo com o novo Código Civil Brasileiro – **artigo 53 a 61**, que foi elaborado e revisado pelo sócio Lausinei Maciel Gomes, bacharel em Direito, formado no UNESC, onde é acordado da leitura de uma minuta para que todos pudessem saber do novo estatuto e que no final seria assinado por todos presentes e as

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

modificações seriam incluídas na última folha. Dado início a leitura ~~for pedido cópias~~ para acompanhamento e a assembléia foi suspensa de 9:30hs (nove e trinta horas) às 10h (dez horas), sendo distribuída cópias para todos os presentes que acompanharam a leitura fazendo as alterações em alguns artigos ficando com a seguinte redação: **Art. 13.** O mandato da Diretoria Executiva será de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo seus membros ser reeleitos... ..**§ 3º** Somente podem concorrer ao cargo de **Presidente e Mesa Diretora** o associado que tiver mais de 02 (dois) anos de adesão na associação e que estiver em dia com todas as suas obrigações junto a ARFAMIC, além de nunca ter sido punido nos termos deste estatuto... .. **Art. 23.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela maioria dos votos dos sócios votantes, juntamente e no mesmo período em que ocorrerem as eleições para a Diretoria Executiva, sendo seu mandato de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo seus membros ser reeleitos... .. **Art. 27.** São considerados sócios fundadores todos os militares que contribuíram com pagamento das mensalidades desde a fundação da Associação e aqueles que solicitaram adesão posteriormente, mas **quitarão** a diferença equivalente aos valores pagos desde a data de fundação da ARFAMIC, **sendo este prazo terminado noventa dias após a aprovação deste estatuto...** .. **Art. 38... § 3º** A advertência **será escrita** e de conhecimento somente do sócio punido e da Diretoria Executiva; a penalidade de suspensão será de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, de acordo com entendimento da Diretoria Executiva, sendo divulgado em Assembléia Geral... No Art. 42 retira-se a frase "**agencia 117**". **Art. 43. ... Parágrafo único.** A alteração do estatuto poderá ser proposta pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos sócios titulares, **sendo este aprovado por 1/5 (um quinto) de todos os sócios...** **Art. 46.** Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado **para uma associação equivalente a esta.** Após todos lerem as alterações, assinam a minuta que é transcrita para esta ata ficando já com a redação estatutária desta forma: **TITULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; CAPITULO I: Da Denominação, dos Fins, do prazo de duração e da Sede: Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA, também designada pela sigla ARFAMIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N° 04.428.860/0001-81, fundada aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2001 (dois mil e um), constituiu-se pela união de Policiais e Bombeiros Militares constantes na ata de fundação da Associação, sendo estes denominados "Sócios Fundadores" e seus Familiares, organizados para fins não econômicos, com



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

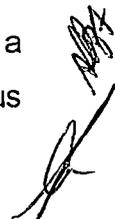
sede nesta data na Travessa José Toledo , N° 100, Edifício Calimã sala 301, Centro - CEP 29700-140, Colatina-ES, com prazo indeterminado de duração, reger-se-á de acordo com o disposto neste estatuto. **CAPITULO II: Dos Objetivos da Associação. Art. 2º.** São objetivos da ARFAMIC: I – Promover o bom convívio entre familiares de Policiais e Bombeiros Militares através da integração das pessoas que a compõe, sem fins lucrativos. II – Promover atividades sociais, culturais e desportivas, visando à integração de todos os familiares de Militares entre si, e a sociedade local. III – Representar e defender os interesses dos familiares dos militares perante os poderes públicos: Federal, Estadual e Municipal, e entidades privadas no que se relaciona direta ou indiretamente com saúde, educação, cultura, lazer, transporte, habitação, cooperativismo, etc, bem como promover o convênio para a facilitação de crédito em estabelecimentos comerciais; designando quando necessário representante ou comissões para cada uma das áreas, sendo os mesmos encaminhadores das criticas e sugestões aos órgãos afins. **CAPITULO III: Da Organização e Competência. Art. 3º.** A ARFAMIC tem a seguinte estrutura: I - Órgão de Deliberação Geral: Assembléia Geral; II – Órgão de Direção Administrativa: Diretoria Executiva; III - Órgão de Assessoramento: Conselho Fiscal. **Art. 4º.** A Assembléia Geral é o órgão máximo, constituída pela reunião dos seus associados, reunindo-se ordinária ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros da Associação. **Art. 5º.** Compete privativamente a Assembléia Geral: I – alterar o Estatuto; II – eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva, incluindo o Presidente da Associação; III – decidir sobre programas de trabalho. **Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum deverá ser o estabelecido no art. 7º deste estatuto. **Art. 6º.** A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita através de edital, afixado nos pontos de freqüência comprovada ou através de cartas individuais, enviadas com antecedência de 08 (oito) dias. **Art. 7º.** As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias reúnem-se e deliberam: I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros da Associação (a metade mais um); II – em segunda convocação, meia hora após a 1ª convocação, com a presença de pelo menos um terço de seus sócios; III – em terceira e ultima convocação, 15 (quinze) minutos após a segunda convocação com o numero de sócios presentes. **Art. 8º.** É considerado membro votante os sócios fundadores e os sócios contribuintes, observando-se o disposto nos artigos 27 e 28. **Parágrafo único.** Não poderá exercer o direito de voto

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

o sócio que estiver suspenso ou que não esteja em dia com suas obrigações perante a Associação. **Art. 9º.** Preside a Assembléia Geral qualquer membro votante pertencente à associação, escolhido pela maioria dentre os presentes na reunião, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a Associação e não tenha sido submetida a nenhuma penalidade ou sindicância prevista neste estatuto, nos últimos 06 (seis) meses. **Art. 10.** A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da ARFAMIC, sendo composta da seguinte forma: **I** – presidente; **II** – vice-presidente; **III** – 1º secretário; **IV** – 2º secretário; **V** – 1º tesoureiro; **VI** – 2º tesoureiro. **Art. 11.** Compete a Diretoria Executiva: **I** – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembléia Geral e/ou Diretoria Executiva; **II** – Acolher quaisquer reclamações dos membros da Associação; **III** – Executar o plano de ação de desenvolvimento da associação aprovada pela Assembléia Geral; **IV** – Encaminhar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente para aprovação da Assembléia Geral relatórios anuais das atividades desenvolvidas; **V** – criar ou destituir comissões necessárias ao perfeito funcionamento da Associação; **VI** – exonerar a pedido, membros das comissões, e em casos relevantes convocar a Assembléia Geral para efetuar o disposto no art. 5º, **II**; **VII** – autorizar a alienação de bens patrimoniais e disponíveis, ouvindo-se quando se tratar de imóveis, além do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral; **VIII** – propor, quando necessário, a reforma total ou parcial deste estatuto; **IX** – fixar ou revisar o valor das contribuições devidas pelos associados, submetendo-as a apreciação da Assembléia Geral; **X** – apurar os prejuízos causados por qualquer sócio, convidando-o em seguida a repará-los, dentro de um prazo estipulado pela Diretoria, nunca superior a 60 (sessenta) dias. **XI** – excluir, por maioria de votos, os sócios que se enquadrarem nos termos do art. 33. **Art. 12.** As reuniões da Diretoria Executiva serão feitas mediante convocação do Presidente. **Art. 13.** O mandato da Diretoria Executiva será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo seus membros ser reeleitos. **§ 1º** A Diretoria Executiva será eleita por maioria de votos dos associados votantes, em único turno, sendo a composição das chapas elaboradas de acordo com os cargos previstos no art. 10. **§ 2º** Somente os sócios titulares poderão votar e criar chapas para participarem do pleito eleitoral da ARFAMIC. **§ 3º** Somente podem concorrer ao cargo de Presidente e Mesa Diretora o associado que tiver mais de 02 (dois) anos de adesão na associação e que estiver em dia com todas as suas obrigações junto a ARFAMIC, além de nunca ter sido punido nos termos deste estatuto. **§ 4º** Toda Diretoria terá que detalhar os bens disponíveis que possuem ao assumirem seus cargos, e nenhum dos seus membros serão remunerados para

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

executar os trabalhos desta associação. **Art. 14.** Compete ao Presidente: I – Representar a Associação em juízo ou fora dele, por si ou através de procuradores ou delegação de poderes; II – ouvida a Diretoria, impor aos associados às penalidades previstas no regulamento interno, respeitando sempre o direito de defesa oral ou escrita, encaminhando os recursos interpostos à deliberação da Assembléia Geral, que deverá ser convocada logo em seguida ao fato; III – admitir, licenciar, suspender, advertir, demitir, conceder licenças e férias aos empregados da Associação; IV – assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto, cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros títulos ou documentos de igual natureza; V – autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura, rubrica ou visto; VI – determinar as providências necessárias para que sejam realizadas as eleições para a Diretoria Executiva, garantindo seu perfeito desempenho. **Art. 15.** O Presidente, além do voto pessoal, tem o voto de desempate. **Art. 16.** Fica sujeito a perda do mandato o Presidente que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem motivos que justifiquem tal falta. **Art. 17.** Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em sua ausência ou impedimentos, assumindo todos os deveres e obrigações do mesmo; II – presidir sindicâncias internas que visam apurar irregularidades cometidas por associados e funcionários, no âmbito interno da Associação, submetendo sua solução a apreciação da Diretoria Executiva. **Art. 18.** Compete ao 1º Secretário: I – organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; II – substituir o Vice-Presidente em ausências ou impedimentos; III – assinar com o Presidente a correspondência da Associação; IV – redigir e organizar atas e documentos. **Art. 19.** Compete ao 2º Secretário substituir o primeiro secretário e auxiliá-lo em suas funções. **Art. 20.** Compete ao 1º Tesoureiro: I – manter em dia o livro caixa da Associação; II – assinar cheques com o Presidente; III – conseguir recursos financeiros para a Associação; IV – elaborar juntamente como 2º Tesoureiro balancete trimestral para apreciação do Conselho Fiscal, e anualmente para apreciação da Assembléia Geral. **Art. 21.** Compete ao 2º Tesoureiro substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro. **Art. 22.** Os diretores que abandonarem ou que tiverem seu mandato cassado pela Assembléia Geral, não poderão se candidatar a cargos de direção da Associação por um período de 03 (três) anos, a contar da data do abandono ou cassação. **Art. 23.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela maioria dos votos dos sócios votantes, juntamente e no mesmo período em que ocorrerem as eleições para a Diretoria Executiva, sendo seu mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo seus



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

membros ser reeleitos. **Parágrafo único.** As eleições para o Conselho Fiscal obedecerá, no que couber, o disposto nos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 13. **Art. 24.** O Conselho Fiscal se reunirá sempre que seus membros julgarem necessário. **Art. 25.** São atribuições do Conselho Fiscal: **I** – apurar possíveis irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva e assumir interinamente a administração da Associação, quando houver suspeita fundamentada, até que se apure o caso. **II** – convocar a Assembléia Geral, quando forem constatadas irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva, solicitando a destituição dos infratores e a eleição de nova Diretoria. **CAPITULO IV: Das disposições referentes aos Associados; Seção I - Dos Sócios e Dependentes Art. 26.** A ARFAMIC será constituída de sócios fundadores, sócios contribuintes e sócios convidados. **Parágrafo único.** Os sócios fundadores e os sócios contribuintes são considerados sócios titulares. **Art. 27.** São considerados sócios fundadores todos os militares que contribuíram com pagamento das mensalidades desde a fundação da Associação e aqueles que solicitaram adesão posteriormente, mas quitarão a diferença equivalente aos valores pagos desde a data de fundação da ARFAMIC, sendo este prazo terminado noventa dias após a aprovação deste estatuto. **Art. 28.** São considerados sócios contribuintes os militares que ingressaram 30 (trinta) dias após a data de sua fundação e não optarem em se tornar sócios fundadores. **Art. 29.** São considerados sócios convidados: **I** – O cônjuge de sócio titular falecido, que requerer, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito, continuar contribuindo com mensalidades referentes a seu título; **II** - os filhos de sócios titulares, que atingirem a maioridade e forem solteiros e requererem continuar contribuindo com as mensalidades referentes a seu título. **Art. 30.** São considerados dependentes dos sócios titulares e dos sócios convidados: **I** - O cônjuge, a companheira ou companheiro definidos no Código Civil; **II** - os filhos menores de 18 (dezoito) anos; **III** – os filhos maiores considerados incapazes pelo Código Civil; **IV** – os ascendentes, descendentes incapazes e os sogros, desde que vivam sob dependência comprovada do sócio. **Seção II - Da adesão: Art. 31.** Para ser admitido como sócio da ARFAMIC, o militar deverá autorizar, expressamente, o desconto das mensalidades estipuladas pela Assembléia Geral, em formulário bancário, e assinar o termo de recebimento e responsabilidade da carteira de identificação da ARFAMIC, observando o disposto nos artigos 27 e 28 deste estatuto. **§ 1º** A adesão como associado se concretiza a partir do momento em que for efetuado o pagamento da primeira mensalidade. **§ 2º** A adesão inicial como sócio da ARFAMIC somente se dará como sócio titular e nos termos deste artigo, ressalvados os casos referentes aos sócios convidados. **§ 3º** O

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

quadro social da ARFAMIC será constituído por um número ilimitado de associados.

Art. 32. Todo militar que se associar a ARFAMIC após 02(dois) anos de sua fundação, deverá pagar uma JOIA no valor de 10 (dez) vezes a contribuição de um sócio, podendo este valor ser parcelado em até dez vezes. **Seção III - Da**

demissão: Art. 33. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva, não podendo ser negada, desde que sejam saldados todos os débitos que porventura existam para com a ARFAMIC, bem como a devolução da carteira de identificação. **Seção IV - Da exclusão: Art. 34.** Será

excluído do quadro de associados o sócio que: **I** – Praticar atos de violência contra qualquer membro dos órgãos deliberativos, quando no exercício de suas funções perante a associação; **II** – praticar qualquer ato que venha denegrir ou ofender a imagem da ARFAMIC; **III** – praticar qualquer ato definido como crime ou contravenção contra qualquer membro pertencente à ARFAMIC ou contra o patrimônio da associação; **IV** – usar de meios fraudulentos para não pagar as mensalidades ou outras despesas feitas pelo uso dos serviços ou benefícios referentes à associação. **§ 1º** O sócio ou dependente que tiver sua demissão ou

exclusão do quadro social, não fará jus a nenhum tipo de restituição dos valores pagos à associação. **§ 2º** No caso de exclusão pelo inciso **IV**, o sócio ficará obrigado a quitar o débito remanescente. **Art. 35.** O sócio poderá, a qualquer tempo, solicitar sua demissão dos quadros de associados, obedecendo ao disposto no § 1º do art.

anterior. **§ 1º** O sócio que solicitar seu desligamento da ARFAMIC deverá quitar todo seu débito que por ventura existir junto à associação. **§ 2º** O associado demitido ou excluído e que esteja em débito com a ARFAMIC será acionado administrativa ou judicialmente, a fim de saldar todos os seus débitos. **Seção V: Dos direitos e deveres dos associados: Art. 36.** São direitos dos sócios da ARFAMIC: **I** – Usar a carteira de identificação de sócio da ARFAMIC; **II** – usufruir de todos os serviços e convênios firmados pela ARFAMIC, mediante pagamento das taxas estipuladas, quando existirem, obedecendo às normas estabelecidas pelo fornecedor do serviço;

III – ter acesso as informações necessárias, relativas aos trabalhos realizados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal; **IV** – obter detalhes de descontos ou cobranças efetuadas pela ARFAMIC, em seus vencimentos; **V** – exigir da Diretoria Executiva prestações anuais das contas; **VI** – participar da Assembléia Geral, podendo fazer uso da palavra, respeitando a ordem definida pela presidência da Assembléia; **VII** – votar e ser votado para eleições periódicas, quando não houver nenhum impedimento legal ou estatutário; **VIII** – cobrar exigências administrativas por parte da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal quando forem identificadas

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

irregularidades na associação; **IX** – utilizar dos serviços prestados pelo clube, obedecendo ao seu regulamento interno. **Art. 37.** São deveres dos sócios da ARFAMIC: **I** – Pagar em dia as mensalidades e outros débitos que por ventura vier assumir, referente aos serviços e convênios oferecidos pela associação; **II** – zelar pela boa imagem e pelo nome da associação; **III** – informar a Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal, sobre a existência de qualquer irregularidade que possa surgir no âmbito da associação; **IV** – zelar pela conservação do patrimônio de toda associação; **V** – ressarcir os danos que por ventura vier causar, assim como se responsabilizar por danos causados por seus dependentes; **VI** – respeitar e acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva; **VII** – respeitar a todos os membros da associação, desenvolvendo o espírito de cordialidade, fraternidade, honestidade, amizade, preservando sempre a harmonia e a paz no âmbito da associação, buscando a integração, o bom senso e convívio pacífico com todos os associados e visitantes da ARFAMIC. **Seção VI: Das penalidades: Art. 38.** Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – suspensão; **III** – exclusão a bem da associação. **§ 1º** A advertência será imposta ao associado que não cumprir o que estabelece os incisos do artigo 37. **§ 2º** A penalidade de suspensão será imposta ao associado que atrasar por mais de 60 (sessenta dias) o disposto no inciso I, do art. 37 e/ou reincidir no descumprimento do que estabelece os incisos II, IV, V, VI e VII do artigo 37. **§ 3º** A advertência será escrita e de conhecimento somente do sócio punido e da Diretoria Executiva; a penalidade de suspensão será de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, de acordo com entendimento da Diretoria Executiva, sendo divulgado em Assembléia Geral. **§ 4º** O sócio punido com suspensão perderá seus direitos pelo tempo que ficar suspenso, podendo exercê-los normalmente assim que cessar a punição. **Art. 39.** Será excluído a bem da associação: **I** – O sócio que cometer qualquer ato estabelecido no art. 34 deste estatuto; **II** - o sócio que não cumprir o disposto no inciso I do art. 37, por mais de 03 (três) meses; **III** – o sócio que for punido por mais de 03 (três) vezes consecutivas com 90 (noventa) dias de suspensão, no período de um ano. **§ 1º** Aplica-se ao sócio excluído a bem da associação o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 34. **§ 2º** O sócio que for excluído, por qualquer motivo, poderá retornar aos quadros de associados após 02 (dois) anos de sua exclusão, devendo cumprir o que estabelece o disposto no art. 32 deste estatuto. **Art. 40.** A aplicação das punições estatutárias não exclui o direito de Ação Civil ou Penal, contra aqueles que praticarem qualquer ato atentatório ao patrimônio da associação. **CAPITULO V: Da constituição do patrimônio líquido e das fontes de recursos: Art. 41.** O

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

Patrimônio líquido da ARFAMIC será constituído pela reunião dos bens móveis, imóveis, corpóreos e incorpóreos, definidos pelo Código Civil, pertencentes à Associação. **Art. 42.** São fontes de recursos para a manutenção da ARFAMIC: **I** – As mensalidades e jóias pagas pelos associados; **II** – as verbas referentes às porcentagens dos convênios firmados pela Diretoria Executiva; **III** - Rendas de aplicações financeiras e descontos obtidos; **IV** – doações, subvenções e bonificações; **V** – as verbas conseguidas através de eventos como bingo, festas, rifas e os provenientes do funcionamento do clube, como bar, diárias, restaurante e aluguel de quaisquer dependências, móveis, imóveis ou pertences do Clube; **VI** - participação e franquias; **VII** - outros serviços prestados. **VIII** - Outras Receitas.

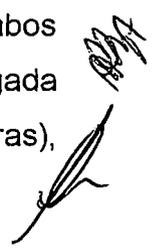
Parágrafo único. O desconto para a contribuição mensal será através de débito automático realizado pelo Banco Banestes, sendo o lançamento previsto para o dia marcado pelo Estado para o pagamento da Polícia Militar, e caso não haja fundo previsto para o dia do pagamento, tal valor será cobrado no próximo mês, e se o problema persistir por mais de três lançamentos, a Diretoria Executiva está autorizada submeter o sócio inadimplente as punições previstas neste estatuto.

CAPITULO VI: Das condições para as alterações das disposições estatutárias e para a dissolução. Seção I: Das condições para as alterações das disposições

estatutárias. Art. 43. A alteração das disposições previstas neste estatuto só pode ser decidida e aprovada pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. **Parágrafo único.** A alteração do estatuto poderá ser proposta pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos sócios titulares, sendo este aprovado por 1/5

(um quinto) de todos os sócios. **Seção II: Da Dissolução: Art. 44.** A Associação será dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, nas seguintes situações: **I** - Quando se tornar impossível à continuação de suas atividades; **II** – quando houver consenso unânime dos sócios. **Art. 45.** Em caso de dissolução, após a liquidação, será deduzido e dividido em favor dos sócios fundadores, 50% do valor atualizado do terreno do clube recreativo e restituído o valor atualizado referente às respectivas contribuições a todos os sócios titulares.

Art. 46. Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado para uma associação equivalente a esta. **CAPITULO VII: Da forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Art. 47.** A ARFAMIC será administrada pela Diretoria Executiva, tendo como órgão de assessoramento o Conselho Fiscal, sendo ambos eleitos pela Assembléia Geral. Transcrito o estatuto para a ata registra-se a chegada do 1º Tesoureiro. Sr. Wallace Almeida de Souza, às 10:30hs (dez e trinta horas),



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES.

durante sua lavratura. Retorna-se para a ordem do dia onde o presidente trata do assunto de reajuste da contribuição mensal, o que é rejeitado por todos os presentes, ficando assim o mesmo valor. Passado a palavra aos sócios presentes para deliberarem sobre outros assuntos, o Sr. Moábio W. Mendes passa a relatar para que façamos o desconto dos inadimplentes através da margem consignável que poderá aumentar com a implantação do subsídio, ficando ele próprio para providenciar a documentação necessária para cadastro. Retornando ao assunto que foi focado no início, referente ao desvio de vontade do que inicialmente foi criada a ARFAMIC, decidi-se que iremos promover eventos culturais, sociais, desportivos para sócios e seus dependentes legais, subsidiando 20% (vinte por cento), do custo para cada pessoa, passando para a sócia Marlúcia Jadivisk a função de gerenciar e ou organizar tais eventos, e todos os atos sendo aprovados pela diretoria. Para outra função que foi enfocada no início, no que diz respeito concessão de equipamentos e serviços para a obra do clube, fica designado o Sr. Marcelo Rodrigues para interceder junto a políticos e empresas de construção civil amenizando o custo final da obra, tal investida deverá ser feita de forma programada e em grupo, que será escolhido pelo Sr. Marcelo. Foi-nos pedido por uma empresa o aluguel de parte de nossa área para a fabricação de blocos de concreto, o que foi autorizado pela assembléia, ficando o Sr. Antonio Rafalsk designado para colher informações referente a preço de mercado de aluguel de áreas para este tipo de serviço. É permitido ad referendo aos atos já praticados pela diretoria de intervir junto aos inadimplentes para que quitem suas dívidas, sendo possível de forma parcelada em até dez vezes; e como nada mais havendo a tratar, é dada por encerrada às 11h40minh (onze e quarenta horas), do que para constar é lavrada esta Ata, que após lida, aprovada e achada conforme, segue assinada pelo Presidente e secretário.



ALOIR DA SILVA

Presidente CPF 007.733.127-30



ACÁCIO LIMA DE SOUZA

1ª Secretário CPF 813.250.107-15

**COLATINA CARTORIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substitutos - Dr. Bruno Brunow Dalla
Drª. Danielle Brunow Dalla Portugal

AVERBAÇÃO

AVERBADO sob nº. 12 à margem do
Registro nº 1.131 do Livro A-I.
O referido é verdade e dou fé.
Colatina (ES), 14 de maio de 2008.

Dr. Moacyr Dalla Júnior
Oficial

EMOLUMENTOS

Tabela	Item	Letra	Valor	Funepj	Farpem	Total
10	I	A	50,20	5,02	4,70	59,92
10	VI		11,76	1,17		12,93
3	IX		3,26	0,32		3,58
			65,22			76,43

Total Geral: R\$ 76,43 (setenta e dois reais e doze centavos)
Colatina (ES), 14 de maio de 2008.

Oficial/Tabelião



ARFAMIC
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM
COLATINA – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

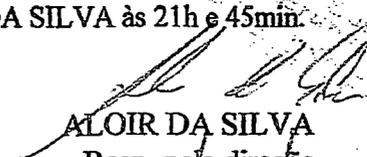
Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e um (2001), às 19h 45min, no auditório do Hotel São Miguel, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 45, 4º andar, no bairro Vila Nova, Colatina – ES. Presença registrada em livro próprio na página de n.º 01 verso, cujo traslado por cópia fica fazendo parte integrante desta. Mesa Dirigente: Presidindo os trabalhos o Sr. Aloir da Silva, secretariando, o Sr. Amarilson José da Silva e auxiliando nos trabalhos o Sr. Gedilson Freitas. Ordem do dia: a) Aprovar um estatuto que regerá a associação; b) Cotar um valor para contribuição mensal; c) assuntos Gerais. Inicia-se com a presença de 22 pessoas onde o dirigente relata que o objetivo da associação é a união entre Policiais e Bombeiros Militares, visando o bem estar entre militares e seus familiares, e que por não haver verba alguma, no início haverá muitas dificuldades para a realização do objetivo principal que é a construção de uma sede recreativa para todos os associados. Relatou também que esteve anteriormente com alguns fundadores da associação criada em Ecoporanga, e neste momento é passada uma fita com aproximadamente 12 (doze) minutos de duração, onde se mostra imagens da área onde abrigará a sede daquela cidade. Após todos presentes tomarem conhecimento do conteúdo da fita, foi votado e aprovado por todos os presentes o nome para esta associação que fica conhecida por ARFAMIC (Associação Recreativa Familiar de Militares em Colatina). Em seguida aprova-se por unanimidade a constituição da Associação assim como seu estatuto, com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR de MILITARES em COLATINA/ES.**, fundada aos 14(quatorze) dias do mês de março de 2001(dois mil e um), com sede na rua Antônio Baião n.º 04 - bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina/ES – CEP 29.703-160. Abrangendo Policiais e Bombeiros Militares da ativa e inativos e seus Familiares, constantes na ata de Fundação da Associação, sendo estes denominados “SÓCIOS FUNDADORES”. **CAPÍTULO II - Art. 2º - SÃO OBJETIVOS DESTA ASSOCIAÇÃO:** I – Promover o bom convívio entre os familiares de Policiais e Bombeiros Militares através da integração das pessoas que a compõe, sem fins lucrativos. II – Promover atividades sociais, culturais e desportivas visando a integração de todos os familiares de Militares entre si, e a sociedade local. III – Representar e defender o interesse dos familiares dos militares perante os poderes públicos: Federal, Estadual e Municipal e entidades privadas no que se relaciona direta ou indiretamente com saúde, educação, cultura, lazer, transporte, habitação, cooperativismo, etc, designando quando necessário representante ou comissões para cada uma das áreas, sendo os mesmos encaminhadores das críticas e sugestões aos órgãos afins. **Art. 3º - DA ASSEMBLÉIA GERAL:** I – A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos membros da associação. II – A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, afixado nos pontos de frequência comprovada ou através de cartas individuais, enviadas com antecedência de 08 (oito) dias. III – As Asssembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias reúnem-se e deliberam:- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros da associação (a metade mais um); - Em Segunda e última convocação, meia hora após a 1ª convocação, com a presença de pelo menos um terço de seus sócios. IV – É considerado membro votante da Associação, apenas os *Sócios Fundadores*. V – Preside a Assembléia Geral qualquer membro votante pertencente a Associação. **Art. 4º - DOS DIREITOS DA ASSEMBLÉIA GERAL:** I – Reformular o Estatuto; II – Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva, incluindo o Presidente da Associação. III – Decidir sobre programas de trabalho. **Art. 5º - DA DIRETORIA:** I – O Diretor Presidente, além do voto pessoal, tem o de desempate. II – Fica sujeito a perda de mandato o Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem motivo justificado à critério da Diretoria. III – A Diretoria Executiva será composta de:- PRESIDENTE- VICE-PRESIDENTE- 1º TESOUREIRO- 2º TESOUREIRO- 1º SECRETÁRIO- 2º SECRETÁRIO. V – O mandato da Diretoria Executiva será de 24 (vinte e quatro) meses. VI – As reuniões da Diretoria Executiva serão feitas mediante convocação do Presidente da Diretoria. **Art. 6º - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA:** I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembléia Geral e/ou Diretoria Executiva. II – Acolher quaisquer reclamações dos membros da Associação. III – Executar o plano de ação de desenvolvimento da associação aprovada pela Assembléia Geral. IV – Encaminhar até o dia 30 (trinta) de Dezembro para aprovação da Assembléia Geral relatórios anuais das atividades desenvolvidas. V – Exonerar a pedido ou por motivos relevantes membros da comissão. VI – Convocar Assembléia Geral. VII – Autorizar a alienação de bens patrimoniais e disponíveis, ouvindo-se quando se tratar de imóveis, além do Conselho Fiscal a Assembléia Geral. VIII – Propor Asssembléia Geral à reforma total ou parcial deste Estatuto. IX – Fixar ou revisar o valor das contribuições devidas pelos associados. X – Apurar os prejuízos causados por qualquer sócio convidando-o, em seguida a repará-los dentro de um prazo

estipulado por esta comissão, nunca superior a 60 (sessenta dias). **Art. 7º - COMPETE AO PRESIDENTE:** I – Representar a Associação em Juízo ou fora dele, por si ou através de procuradores ou delegação de poderes. II – Ouvida a Diretoria, impor aos Associados as penalidades previstas no regulamento interno, respeitando sempre o direito de defesa oral ou escrita, encaminhando os recursos interpostos à deliberação da Assembléia Geral, que deverá ser convocada logo em seguida ao fato. III – Admitir, licenciar, suspender, advertir, demitir, conceder licenças e férias aos empregados da Associação. IV – Assinar, juntamente com seu Diretor Financeiro ou seu substituto eventual, cheques, depósitos, ordens de pagamento, recibos, e outros títulos ou documentos de igual natureza. V – Autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura rubrica ou visto. VI – Por época de eleições da Associação, determinar as providências necessárias ao seu perfeito desempenho. **COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:** I – Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimentos, assumindo todos os deveres e obrigações do mesmo. **COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:** I – Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação. II – Substituir o Vice-Presidente em ausências ou impedimentos. III – Assinar com o Presidente a correspondência da Associação. IV – Redigir e organizar atas e documentos. **COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:** I – Substituir o primeiro secretário e auxiliá-lo. **COMPETE AO 1º TESOUREIRO:** I – Manter em dia o livro de caixa da Associação. II – Assinar cheques com o Presidente. III – Conseguir recursos financeiros para a Associação. IV – Elaborar juntamente como 2º Tesoureiro balancete trimestral para apreciação do Conselho Fiscal, anualmente para apreciação da Assembléia Geral. **COMPETE AO 2º TESOUREIRO:** I – Substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro. **Art. 8º -** A Assembléia Geral que decretar perda do mandato de qualquer membro da Diretoria, poderá no mesmo ato efetuar o preenchimento da vaga ou no prazo de 10 (dez) dias. **Art. 9º -** Os Diretores que abandonarem ou que tiverem seu mandato cassado pela Assembléia Geral, não poderão se candidatar a cargos de direção da Associação por espaço de 03 (três) anos, a contar da data do abandono ou cassação. **Art. 10 – DO CONSELHO FISCAL:** I – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes. II – A eleição do Conselho Fiscal será juntamente com a eleição da comissão executiva. III – A duração do mandato será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição dos membros. IV – O Conselho fiscal, se reunirá sempre que se julgar necessário pelos membros do mesmo. V – Se apurada irregularidades na Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, caberá ao mesmo convocar assembléia Geral e pedir destituição dos cargos da Diretoria Executiva imediatamente. VI – Suspender os poderes da Diretoria Executiva, caso haja suspeita fundamentada de irregularidades na mesma, assumindo a administração da entidade, até que se apure o caso. **Art. 11 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** I – Fica vetado a todos os membros da Diretoria e membros da Associação, qualquer manifestação Política Partidária em nome da Associação. II – Em caso de dissolução desta Associação, todos os recursos e doações, por ventura conseguida, serão divididos entre os Sócios Fundadores. III – A Associação será constituída de Sócios Fundadores (proprietários) e sócios contribuintes. IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral. V – Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, ou qualquer sócio não respondem de forma nenhuma pelas obrigações contraídas pela Associação. VI – Sem autorização da Assembléia Geral convocada para tal fim, fica vedado a qualquer Diretor assumir qualquer compromisso financeiro em nome da Associação. VII – A aplicação das punições estatutárias não excluem o Direito de Ação Civil Criminal, contra aqueles que dilapidarem os bens da Associação. VIII – Os militares que ingressem nesta Associação, após a data da promulgação deste estatuto, só poderão ser classificados como Sócios Contribuintes. IX – Fica vetado aos militares convidados a participarem desta Associação e recusar-se, o futuro ingresso na mesma, salvo os casos deferidos pela Diretoria. X – O Regulamento Interno da associação e do clube, deverá ser elaborado pela Comissão Executiva e divulgado entre os Sócios, após o funcionamento das instalações. XI – Depois de divulgado o Regulamento Interno, o mesmo só poderá ser mudado mediante Assembléia Geral. XII – Fica vetado o uso de Arma de Fogo dentro das dependências fiscais do clube da Associação, salvo quando de serviço. XIII – Fica vetada a realização de qualquer competição envolvendo arma de fogo dentro do espaço físico do Clube da Associação. XIV – Será responsabilizado com pena de ressarcimento, os eventuais danos causados ao Patrimônio da Associação, pelos Sócios, seus dependentes ou pelos seus convidados. XV – Todo Militar que ingressar na associação após seis meses de sua promulgação pagarão uma JOIA no valor de dez vezes a contribuição de um sócio, podendo esta jóia ser parcelada em até dez vezes. XVI – Cada OM elegerá um representante para compor a Diretoria Executiva onde ele será o representante legal destas instituições e o transmissor de decisões das reuniões. XVII – A Diretoria fica expressamente proibida de assumir qualquer compromisso financeiro que não posse por uma comissão. XVIII – Toda Diretoria deverá que detalhar os bens disponíveis que possuem ao assumirem seus cargos, e nenhum dos seus membros serão remunerados para executarem o trabalho como Diretor desta associação. XIX – Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 14 de março de 2001. Da-se por aprovado este estatuto e é estipulada a quantia de R\$ 10,00 (dez reais), para a contribuição

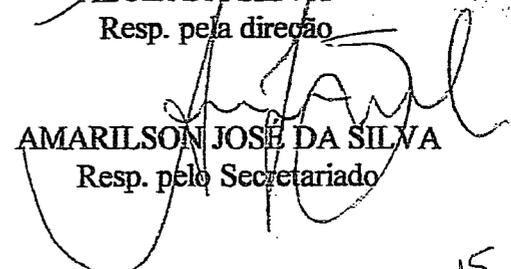
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
R. Cassiano Castelo, 47 - Fone: 3200-7125SUBSTITUTO(S): Dr. Bruno Brunow Dalla
Drª Danielle Brunow DallaFOLHA N.º 16
DATA 15/04/2009
RUBRICA ASJ**CERTIDÃO**

CERTIFICA que a requerimento de pessoa interessada e que revendo nesta data o Livro nº A-I de Registro das Pessoas Jurídicas, a meu cargo existente neste Cartório, dele verifiquei constar devidamente **REGISTRADO** sob o nº **1131** em **08 de maio de 2001**, o **Estatuto de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA. SEDE:** Rua Antônio Baião, 04 - N.Sra. Aparecida - Colatina - ES.- **FINS:** I) Promover o bom convívio entre os familiares de Policiais e Bombeiros Militares através da integração das pessoas que a compõe, sem fins lucrativos.- II) Promover atividades sociais, culturais e desportivas visando a integração de todos os familiares de Militares entre si, e a sociedade local.- III) Representar e defender o interesse dos familiares dos militares perante os poderes públicos: Federal, Estadual e Municipal e entidades privadas no que se relaciona direta ou indiretamente com saúde, educação, cultura, lazer, transporte, habitação, cooperativismo, etc, designando quando necessário representante ou comissões para cada uma das áreas, sendo os mesmos encaminhadores das críticas e sugestões aos órgãos afins.- **DURAÇÃO:** Por prazo indeterminado. **REFORMA DO ESTATUTO:** Através de Assembléia Geral.- **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário.- **REPRESENTAÇÃO:** Compete ao Presidente representar a Associação em juízo ou fora dele, por si ou através de procuradores ou delegação de poderes.- **DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução desta Associação, todos os recursos e doações, por ventura conseguida, serão divididos entre os Sócios Fundadores.- **PRIMEIRA DIRETORIA:** Presidente: Aloir da Silva.- Vice-Presidente: Gedilson Freitas.- 1ª Secretária: Elisângela Costa Scardini.- 2ª Secretária: Marlúcia Gonçalves Jadivisky.- 1º Tesoureiro: Antônio Simoura Rafalský.- 2º Tesoureiro: Miguel Archanjo Domingues.- **CONSELHO FISCAL:** José Freire Guimarães, Gildo Gomes da Silva, Antônio Sérgio de Souza.- **SUPLENTE:** Carlos Alberto Nascimento, Joel Porfirio, Edimilson Pereira Filho.- **Av. 01/1.131.-** Data de Registro: 11/09/2003.- Ata de nº 02, da Assembléia Geral datada de 29/05/2001, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Prestação de contas do que foi realizado até o presente momento.- II) Alterações no Estatuto.- III) Substituição da 2ª Secretária.- IV) Assuntos Gerais.- **Av. 02/1.131.-** Data de Registro: 11/09/2003.- Ata de nº 03, da Assembléia Geral datada de 19/10/2001, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Prestação de contas da Tesouraria.- II) Aprovação do Bingo Beneficente.- III) Escolher um logotipo a ARFAMIC.- IV) Eleger o 2º Secretário.- V) Assuntos Gerais.- **Av. 03/1.131.-** Data de Registro: 11/09/2003.- Ata de nº 04, da Assembléia Geral datada de 20/11/2002, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Prestação de contas da Diretoria, referente ano 2001.- II) Registrar os trabalhos da Diretoria.- III) Aprovar regras para convênios.- IV) Assuntos Gerais.- **Av. 04/1.131.-** Data de Registro: 11/09/2003.- Ata de nº 05, da Assembléia Geral datada de 27/02/2003, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Registrar os atos da Diretoria.- II) Autorização para compra de uma área no Bairro Maria das Graças.- III) Reajuste na contribuição mensal.- IV) Autorização para realização do Bingo ARFAMIC.- V) Assuntos Gerais.- **Av. 05/1.131.-** Data de Registro: 11/09/2003.- Ata de nº 06, da Assembléia Geral datada de 21/05/2003, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Pleito Eleitoral.- II) Analisar proposta de fusão do FUNCOOP à ARFAMIC.- III) Prestação de contas referente ao Bingo 2003.- IV) Assuntos Gerais.- **Av. 06/1.131.-** Data de Registro: 27/10/2005.- Ata de nº 07, da Assembléia Geral datada 09/03/2005, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Formação da Comissão Eleitoral.- II) Prestação de Contas.- III) Bingo 2005.- IV) Aquisição área para escritório.- V) Registro de mudança de endereço.- **Av. 07/1.131.-** Data de

mensal e nomeando-se logo após uma comissão provisória para cadastrar os sócios, organizar a eleição e representar a ARFAMIC provisoriamente até a data de 15 de abril, sendo indicados o Sr. Aloir da Silva, o Sr Gedilson Freitas, o Sr. Vilmar Dias do Valle , a S.a Marlucia Gonçalves Jadivisky e o Sr Wilson Sagrilo, como integrantes desta comissão. Como nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia e lavrada esta ata, que após lida e aprovada e achada conforme, é assinada por mim AMRILSON JOSÉ DA SILVA e pelo Dirigente ALOIR DA SILVA às 21h e 45min.


ALOIR DA SILVA

Resp. pela direção


AMARILSON JOSÉ DA SILVA

Resp. pelo Secretariado

FOLHA N.º 15
DATA 15/04/2009
RUBRICA ASJ

CARTÓRIO MOACYR DALLA

1.º OFÍCIO DE COLATINA

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Tabelião - Dr. Moacyr Dalla Júnior

Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla

Registro sob n.º 1131 às fls. — do Livro A-7

Colatina, 15 de Maio de 2009

© Oficial [assinatura]

Registro: 27/10/2005.- Ata de nº 08, da Assembléia Geral datada de 06/06/2005, para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Discutir parecer da Comissão Eleitoral.- II) Indicações de nomes para suplência do Conselho Fiscal.- III) Formação da Comissão de Construção.- IV) Aprovar projeto do Clube.- V) Assuntos Gerais.- Av. 08/1.131.- Data de Registro: 03/02/2006.- Ata de nº 09, da Assembléia Geral datada de 19/12/2005, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Discutir: apresentação da Careteira de Identificação ARFAMIC.- b) Entrega de brindes de Natal.- c) Criação da Comissão de Serviços Sociais.- d) Outros assuntos.- Av. 09/1131.- Data do Registro: 04/06/2007.- Certifico e dou fé que conforme ata realizada dia 05/03/2007, em que foi feita a ordem do dia: Prestação de contas referentes ao ano de 2005; Relatório do conselho fiscal; Deliberação para votação das contas do ano de 2005; Deliberação para inicio da construção do Clube Recreativo e outros assuntos. Av. 10/1131.- Data do Registro: 04/06/2007.- Certifico e dou fé que conforme ata realizada dia 08/05/2007, ficou estabelecida a ordem do dia: Prestação de Contas referentes ao ano de 2005; Relatório do Conselho Fiscal; Deliberação para votação das contas do ano de 2005; Deliberação para inicio da construção do Clube Recreativo e outros assuntos. Av. 11/1131.- Data do Registro: 04/06/2007.- Certifico e dou fé que conforme ata realizada dia 21/05/2007, que teve como ordem do dia: Apresentação da Chapa inscrita para eleição; Escolha dos membros para o Conselho Fiscal; Aclamação e posse da Nova Diretoria; Outros assuntos. Para a nova diretoria fica assim instituído: Presidente: Aloir da Silva; Vice-Presidente: Wallace Almeida de Souza; 1º Secretário: Acácio Lima de Souza; 2º Secretário: Aloan Pinheiro; 1º Tesoureiro: Alberto Neves de Carvalho e 2º Tesoureiro: Robert Valentin Lírio.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADA E PASSADA, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito

Santo, ao (s) quarto (04) dia (s) de junho (06) do ano de dois mil e sete (2007).

Eu _____, Oficial que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.

EMOLUMENTOS						
Tabela	Item	Letra	Valor	Funepj	Farpen	Total
3	I	A	6,10	0,61		6,71
3	I	B	2,44	0,24		2,68
3	II		3,16	0,31		3,47
3	III		1,22	0,12		1,34
3	IV		2,44	0,24		2,68
3	V	B	1,22	0,12		1,34
3	VIII		3,16	0,31		3,47
3	IX		3,16	0,31		3,47
			22,90			25,16

Total Geral: R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Colatina (ES), 04 de junho de 2007.

Oficial/Tabellão

Moacyr Dalla Junior
Oficial

Carimbo circular: CARTEIRO MOACYR DALLA JUNIOR

Carimbo retangular: Seio de Fiscalização, ANOS DE NOTAS E ARRECATOS, PODER JUDICIÁRIO, Estado do Espírito Santo

Carimbo retangular: AAR 61223

Carimbo retangular: AAR 61222

Carimbo retangular: AAR 61221

Carimbo retangular: AAR 61220

Carimbo retangular: AAR 92224

Carimbo retangular: AAR 97978



FOLHA N.º 18
DATA 15/04/2009
RUBRICA JASJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COMARCA DE COLATINA
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DO JUÍZO

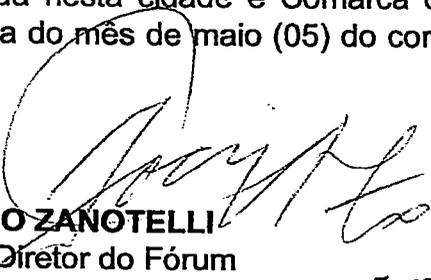
O Exmo. Doutor **JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc, etc.....

DECLARA para os devidos fins que a **ARFAMIC ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA**, devidamente registrada no CNPJ, sob o nº 04.428.860/0001-81, encontra-se com funcionamento da parte administrativa na Travessa José Toledo, nº 100, 3º andar, sala 301, Edifício Calimã, Centro, Colatina-ES, e nada consta que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente: Aloir da Silva
Vice-Presidente: Aloan Pinheiro
Primeiro Tesoureiro: Antônio Simoura Rafalsk
Segundo Tesoureiro: Robert Valentim Lyrio
Primeiro Secretário: Acácio Lima de Souza
Segundo Secretário: Carlos Alex Cardoso

DECLARA outrossim, que referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dia do mês de maio (05) do corrente ano de dois mil e sete (2007).


JOCY ANTÔNIO ZANOTELLI
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

Jocy Antônio Zanotelli
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

Início O A Downloads

Site Instituição

Legislativo Online

:: CONSULTA GERAL ::

FOLHA N.º 19
DATA 15/04/2009
RUBRICA *ASJ*

Procurar Por: em Ementa

Tipo de Busca: Em qualquer posição Buscar...

:: RESULTADO DA CONSULTA

Procura por "arfamic" em Ementa , Tipo de Procura Em qualquer posição

Registro(s) Encontrado(s): 1

Nº	Tipo da Norma	Publicação	Ementa	Texto	Imagem
8653	Lei Ordinária	29/10/2007	Declara de utilidade pública a Associação Recreativa Familiar de Militares em Colatina - ARFAMIC, localizada no Município de Colatina, neste Estado.		

1

 Voltar

 Imprimir

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 032112009-07001060

TIPO: ARFAMIC-ASSOC. RECREATIVA FAMILIAR DE MLLIT. EM COLATINA
CNPJ: 04.428.860/0001-81

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO; ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 08/04/2009.
VALIDA ATE 05/10/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FOLHA N.º 22
 DATA 15/04/2009
 RUBRICA IASJ

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.428.860/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 08/05/2001			
NOME EMPRESARIAL ARFAMIC-ASSOC.RECREATIVA FAMILIAR DE MILITARES EM COLATINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARFAMIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO TR JOSE TOLEDO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO EDIF.CALIMAM SL 301
CEP 29.700-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **4/8/2009** às **2:40:54 PM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

<u>Nome Completo</u>	<u>RG do ME</u>
Célio Brandão Henriques	2461099
Célio Junca	133896
Celso Luiz Campos Izidoro	59327
Claudeci Lima Ventura	176242
Clézio Reis França	134892
Dalmácio Giovani Donato	155895
Darci Roberto Goldner	134922
Deusdedith Mendes dos Santos	89404
Dilson Sagrilo	153706
Domiciano Antônio da Cunha	99531
Douglas da Silva Miller	200143
Dulce Helena Gonzaga	170678
Edilson Ribeiro	117718
Edimilson Pereira Filho	106309
Edivaldo Luiz Miller	122770
Edmar Dias do Valle	103849
Edmilson Antônio Azevedo Sarmento	117734
Edson Coelho	122150
Eduardo Paulino Gonçalves	148044
Edvaldo Réboli do Nascimento	166662
Elcimar Antônio Dias do Valle	156152
Eliane Leal Vieira	170988
Eliemar Barbosa	122800
Eliemar Carvalho	129562
Eliezer Spalenza	139555
Eliomar Dias	162497
Elisângela Costa Scardini	170495
Elizeu da Costa Brito	95242
Elves Rosa	188631
Emerson Gomes Balbio	181092
Erik Gimenez	181106
Esmênio Freitas Neto	111450
Estrogildo Rocha Filho	137255
Fábio Lúcio Verneque de Oliveira	178393
Fernando Luiz Cosme	140760
Florisvaldo Gomes da Silva	129635
Francisco Bispo dos Santos Filho	134949
Gedilson Freitas	117777
Gelson Pereira Barcelos	122827
Geraldo Sérgio de Jesus	89668
Gilberto Zacharias Júnior	188720